

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08 DE 10 DE MARÇO DE 2015.

#### DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 455, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCEMIR DO AMARAL**, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica alterada a primeira parte do art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº. 455, de 08 de fevereiro de 2012, que refere-se ao valor mensal da bolsa auxílio desemprego, destinada aos participantes do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego – PEAD, para o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente.

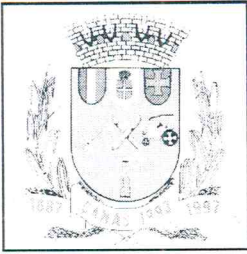
**Parágrafo Único** – Os demais benefícios constantes do referido artigo, da supra citada Lei Municipal, permanecem inalterados.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes para a execução da presente Lei serão suportadas por recursos próprios do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 10 de março de 2015.

  
**LUCEMIR DO AMARAL**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



### **JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.**

O presente projeto de lei que ora se encaminha para análise e deliberação de Vossas Excelências, trata da alteração da primeira parte do art. 2º da Lei Municipal que criou o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, no tocante ao valor mensal da bolsa auxílio.

Tal alteração do valor referente à bolsa auxílio se faz necessária em vista do lapso temporal decorrido entre a criação do Programa (2012) e a atual data, sem que tenha havido qualquer correção do referido valor, reposição inflacionária ou equivalente.

Sob esta ótica, o valor constante do dispositivo anterior no montante de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) à título de bolsa auxílio desemprego encontra-se defasado em vista da inflação acumulada e dos aumentos anuais do salário mínimo nacional e que não foram repassados.

Assim, a fixação do valor no equivalente à determinado percentual incidente sobre o salário mínimo, garantirá aos participantes do referido Programa que, ao menos, tal atualização proporcional seja aplicada à estes sem a necessidade de se criar nova lei autorizativa para tanto conforme o acumulado da inflação.

Neste ínterim, observados os preceitos legais atinentes à matéria, discorro que o aumento do valor mensal da bolsa auxílio que ora pretendemos praticar através da aprovação desta mensagem, está e é compatível com a receita prevista para o exercício de 2015, de acordo com a estimativa de impacto orçamentário elaborada pelo contabilista da Prefeitura Municipal que segue em anexo.

Este é em síntese o objetivo almejado através do projeto de lei que ora encaminho a este Parlamento, certo de receber a habitual atenção de Vossas Excelências.

Prefeitura Municipal de Canas, 10 de março de 2015.

  
**LUCEMIR DO AMARAL**

**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

#### PEAD (Programa Emergencial de Auxílio ao Desemprego)

#### Concessão de bolsa auxílio-desemprego Valor mensal de ½ salário mínimo

O Projeto ora apresentado irá gerar despesa no orçamento de 2015/16/17 e que, em decorrência disso, devemos atender às exigências da Lei Complementar Federal 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### Impacto Orçamentário e Financeiro

##### EXERCÍCIO DE 2015


Superávit financeiro do Exercício de 2014	R\$	949.527,43	A
Receita Corrente Líquida Estimada em 2015	R\$	15.078.060,00	B
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no Orçamento Programa de 2015	R\$	15.078.060,00	C
Custo da nova despesa de mar-dez/15	R\$	98.5000,00	D
<b>Estimativa de impacto orçamentário</b>		<b>0,65%</b>	<b>D/B</b>
<b>Estimativa de impacto financeiro</b>		<b>0.65%</b>	<b>D/C</b>

##### EXERCÍCIO DE 2016

Superávit financeiro do Exercício de 2015	R\$	0,00	A
Receita Corrente Líquida Estimada em 2016	R\$	16.525.866,00	B
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no Orçamento Programa de 2016	R\$	16.525.866,00	C
Custo da nova despesa em 2016	R\$	118.200,00	D
<b>Estimativa de impacto orçamentário</b>		<b>0,72 %</b>	<b>D/B</b>
<b>Estimativa de impacto financeiro</b>		<b>0,72 %</b>	<b>D/C</b>

##### EXERCÍCIO DE 2017

Superávit financeiro do Exercício de 2016	R\$	0,00	A
Receita Corrente Líquida Estimada em 2017	R\$	18.158.452,00	B
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no Orçamento Programa de 2017	R\$	18.158.452,00	C
Custo da nova despesa em 2017	R\$	118.200,00	D
<b>Estimativa de impacto orçamentário</b>		<b>0,65 %</b>	<b>D/B</b>
<b>Estimativa de impacto financeiro</b>		<b>0,65 %</b>	<b>D/C</b>

  
Benedito Carlos Marins Bravim  
Diretor de Administração e Finanças

  
Clério Quirino de Souza  
Contador



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : [gabinete@canas.sp.gov.br](mailto:gabinete@canas.sp.gov.br)

### \* Gabinete do Prefeito \*

OFÍCIO GAB. PREF. N.º 053/2015

Canas, 10 de março de 2015.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 08 de 10 de Março de 2015**, de ementa **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 455, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**


Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Lucemir do Amaral**  
Prefeito Municipal de Canas

Excelentíssimo Senhor  
**LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas  
Canas – SP

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: <u>13/03/15</u>	Saída: <u> / /</u>
Nº: <u>1040</u>	Funcionário: <u>Helion</u>